

PORTARIA Nº. 048/2022

CALDAS PREV, 05 DE AGOSTO DE 2022

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, portadora do CPF: 281.581.302-59, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.589,72
Última remuneração	R\$	1.763,64
Tempo de Contribuição	20,30 30	0,68
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.075,71
Complementação Salarial	R\$	136,29
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.212,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01º/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>1036</u>
Data <u>05/08/22</u>
<u>Hiolki</u>
Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO